



Estado do Espírito Santo

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”

“Deus seja Louvado”

VEREADOR  
**THIAGÃO  
HENKER**

Vila Velha, 29 de abril de 2026

### Indicação nº037/2026 - GABTH

A Sua Excelência o Senhor

**OSVALDO MATURANO**

Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha

**THIAGO LIMA SILVA HENKER**, vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e com fundamento nos artigos 200 e 201 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Velha, vem, respeitosamente, requerer de Vossa Excelência que seja encaminhado expediente, **EM FORMA DE INDICAÇÃO**, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vila Velha, **ARNALDO BORGIO FILHO**, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que seja realizado estudo técnico e **celebrado convênio intermunicipal com o Município de Cariacica para a limpeza compartilhada do Rio Marinho, rio que serve de limite territorial entre os dois municípios, com divisão equitativa das margens, custeio proporcional (50/50) e cronograma de ações conjuntas.**

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender às reiteradas demandas da população dos bairros adjacentes ao Rio Marinho, em Vila Velha e Cariacica, que sofrem com assoreamento, acúmulo de resíduos e riscos de enchentes. O Rio Marinho representa o limite natural territorial entre os municípios (conforme Plano Municipal de Saneamento Básico de Vila Velha – PMSB VV, ARSP-ES, e Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil – PMPDEC VV 2025), escoando em sentido sul-norte até a Baía de Vitória.

De acordo com o art. 30, inciso V, da Constituição Federal de 1988, a limpeza urbana, incluindo rios urbanos, é competência municipal prioritária. Para rios intermunicipais como o Marinho, a competência é comum (art. 23, VI e VII, CF/88), exigindo convênio formal (Lei nº 11.107/2005 – Lei de Consórcios Públicos) para ações compartilhadas, evitando invasão territorial (princípio da autonomia municipal, art. 30, CF/88). **Sem tal instrumento, Vila Velha não pode adentrar Cariacica com máquinas, sob risco de ações judiciais (ex.: mandado de segurança ou ação possessória, conforme jurisprudência TJES em casos análogos de limites territoriais).**

Evidências comprovam a urgência:

- ✓ Ações isoladas atuais: Cariacica realiza mutirões em sua margem (ex.: bairro Padre Gabriel/Rio Marinho, Prefeitura Cariacica 2026); Vila Velha gerencia sua hidrografia via Lei Municipal nº 5.617/2015 (Código de Limpeza Urbana), mas sem integração.





Estado do Espírito Santo

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”

“Deus seja Louvado”

VEREADOR  
**THIAGÃO  
HENKER**

- ✓ Intervenções estaduais: Governo ES autorizou urbanização e impermeabilização da calha (Sedurb 2026) e macrodrenagem (ALES 2022, R\$ 358 milhões para VV/Cariacica), reforçando necessidade de cooperação local.
- ✓ Riscos ambientais: Poluição compartilhada compromete mobilidade, saúde pública e prevenção de enchentes (ex.: chuvas 2021 afetaram Cobilândia, DER-ES).

A celebração do convênio promoverá divisão de responsabilidades (margem esquerda: Cariacica; direita: VV), otimização de recursos públicos e melhoria na qualidade de vida, alinhado ao PMSB VV e à Lei Estadual nº 10.294/2014 (Região Metropolitana Grande Vitória). Solicitamos protocolo de intenções imediato (art. 8º, Lei 11.107/2005), com aprovação em 90 dias.

Diante do exposto, solicitamos a atenção do Poder Executivo Municipal para que sejam adotadas as providências necessárias com a maior brevidade possível.

Desde já, agradecemos pela atenção e aguardamos retorno quanto às providências.

Atenciosamente,

**THIAGÃO HENKER**

Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390032003300330036003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR THIAGAO HENKER em 29/04/2026 11:55

Checksum: CA43CA1ECA03C874E5A04BBD25614C9974894C6ECB136478E8EB6ADB14F65117



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200390032003300330036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.